



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 581

do Processo nº 2013-0.207.283-4

Aparecido Roberto de Lima

RF. 644746.6
SMDU/SEOC

Interessado : SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO
Local : Rua Conselheiro Brotero, 1.486 e Rua Dr. Veiga Filho
Assunto : Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/059/2017

A CTLU/SMUL, em sua 79ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2017, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16 e à vista do disposto na Lei nº 16.237/15, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/033/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva deliberada em plenário em que a CTLU entende possível aceitar a realocação das vagas, à vista do disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 14.242/06.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SMPR, SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS

Contrários: Nenhum

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SMSO (1), SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE, SETOR EMPRESARIAL (1), SETOR EMPRESARIAL (2), CPM (SANTO AMARO), CMH

RCG/GPNN/pes